Processo n.: @RLI 18/00461280
Assunto: Verificação da divergência de saldos contábeis no confronto entre o Sistema e-Sfinge e o Balanço Patrimonial
Interessada: Sandra Regina Eccel
Responsáveis: Miguel Ximenes de Melo Filho e Ricardo Moritz
Unidade Gestora: Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A. - IAZPE
Unidade Técnica: DCE
Decisão n.: 925/2018

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do relatório de inspeção realizada pela Diretoria de Controle da Administração Estadual – DCE destinada a verificar a remessa de informações ao Sistema e-Sfinge por parte da Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A. referente ao exercício de 2017.

2. Recomendar que Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A., na pessoa do atual Presidente, promova a correção das divergências contábeis constatadas neste processo entre o balanço patrimonial da unidade e as informações/dados remetidos ao Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão – *e* -Sfinge, referentes ao exercício de 2017.

3. Dar ciência desta Decisão aos Srs. Miguel Ximenes de Melo Filho e Ricardo Moritz, bem como a Imbituba Administradora da Zona de Processamento de Exportação S.A.

Ata n.: 84/2018
Data da sessão n.: 05/12/2018 - Ordinária
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst e José Nei Alberton Ascari
Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Cibelly Farias
Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC